



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM 003, de 08 de Março de 2023.

Exmo. Sr. Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência e Nobres Pares, para deliberação desta colenda Câmara de Vereadores, o presente Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre a criação de três vagas para o cargo de Motorista D, necessárias para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal no que se refere ao setor de transportes, tanto para provimento, quanto para eventuais contratações temporárias.

A proposição ainda altera o nível de vencimento do cargo de Diretor de Escola, considerando defasagem no valor atual, inclusive considerando os vencimentos pagos a outros profissionais da Educação Municipal e a carga horária exigida dos Diretores de Escola.

Em razão da relevância da matéria, quanto ao nível de vencimentos dos Diretores de Escola e da necessidade de criação das vagas para atenderem demanda urgente, solicitamos a tramitação do projeto de lei em **regime de urgência** para apreciação, discussão e votação da proposição de lei inclusa.

Atenciosamente,


José Roberto Gariff Guimarães

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Lei Complementar n° 03 de 08 de Março de 2023.

Dispõe sobre alteração do nível de vencimentos do Cargo de Diretor de Escola de Educação Básica e criação de vagas para o cargo de provimento efetivo de Motorista D e dá outras disposições.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

Faço saber que a Câmara Municipal de São José do Goiabal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criadas 03 (três) vagas para o cargo de provimento efetivo de Motorista D, que passam a integrar a estrutura administrativa e o plano de cargos da Prefeitura Municipal de Amparo do Serra.

Art. 2º. O cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Diretor Escola de Educação Básica observará o nível de vencimento XII (doze) – Comissionados.

Art. 3º Integra a presente lei complementar a estimativa de impacto financeiro-orçamentário constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 4º Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de março de 2023 quanto ao disposto no art. 2º desta lei.

São José do Goiabal, 08 de Março de 2023.


José Roberto Gariff Guimarães

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTIMATIVA IMPACTO-FINANCEIRO ORÇAMENTÁRIO

(Arts. 15, 16, I, 17 21 da LC 101/00)

Em atendimento às exigências contidas nos artigos 15, 16, I, 17, 21 e 29, §1º da Lei Complementar nº 101/2000, é apresentada a estimativa do impacto orçamentário e financeiro decorrente da criação de 03 vagas do cargo de Motorista D, e da alteração do nível de vencimentos de 3 cargos de Diretor(a) Escolar no exercício financeiro de 2023.

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO			
ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	VALORES PREVISTOS		
	2023	2024	2025
1) Motorista D	23.065,47	26.420,44	27.741,46
2) Diretor(a)	20.053,47	23.523,59	24.699,77
TOTAL	43.601,93	49.944,03	52.441,23
PREMISSAS: Os valores apresentados nos itens acima referem-se ao valor do salário do Motorista D e da alteração do nível do salário dos cargos de Diretor(a) Escolar, acrescidos das férias, 1/3 de férias, das obrigações patronais incidentes e da gratificação natalina.			
METODOLOGIA DE CÁLCULO: Para projeção dos valores foi considerado o salário mensal das novas vagas do cargo de Motorista D, de R\$ 1.553,23, e da alteração do nível do cargo de Diretor(a) Escolar, multiplicado pela quantidade, (três) vagas para cada um dos cargos, pelo número de meses dos anos (sendo para 2023 11 meses), acrescidas de um terço de férias e gratificação natalina) + 21,5% como encargos previdenciários incidentes para cada uma das vagas.			

Os valores foram projetados considerando o total de vagas criadas de Motorista D e da alteração do nível do cargo de Diretor(a) Escolar em 2023, acrescidos para os anos seguintes de inflação estimada de 5% (cinco por cento).

Os recursos necessários à cobertura do aumento da despesa com pessoal, referente aos novos cargos de Motorista D e da alteração nível do salário do cargo Diretor(a) Escolar, encontram-se acobertados por créditos orçamentários e adicionais suficientes para a sua cobertura no exercício corrente, sendo os valores considerados nas leis orçamentárias dos dois exercícios seguintes.

Com base na estimativa acima, conclui-se que a entidade dispõe de recursos orçamentários e que de acordo com a previsão de arrecadação, haverá recursos financeiros suficientes para a realização destas despesas.

As despesas projetadas não comprometerão as metas fiscais previstas na LDO e o equilíbrio das contas públicas, pois encontram-se abrangidas pelas prioridades e metas instituídas na LDO, tendo havido apenas um ajuste em parte dos valores aplicados em elementos que constituem as despesas correntes do Município.

Para os exercícios de 2024 e 2025 os impactos de tais despesas serão considerados nos respectivos projetos da LDO e da LOA destes exercícios.

São José do Goiabal, 08 de Março de 2023.

José Roberto Garíf Guimarães
Prefeito Municipal

KELIANE APARECIDA SILVA PESSOA
Contadora
CRC/MG 091.089-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Declaração de Compatibilidade da Despesa

(art. 16, II da LC 101/00)

Declaro, para os devidos fins, que o aumento da despesa *supra* citada, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária e está compatível com o PPA e com a LDO.

São José do Goiabal, 08 de Março de 2023.


José Roberto Gariff Guimarães

Prefeito Municipal